DECRETO Nº 231, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação de empenhos referentes aos contratos rescindidos com a empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 142/2025/SVOP, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, que solicita o cancelamento de empenhos em virtude da rescisão unilateral dos contratos administrativos nº 109/2022, 127/2022, 001/2023 e 038/2023 firmados com a empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, em razão de irregularidades apuradas nos processos administrativos competentes;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0525/2025/PMPP/SMF, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, que solicita a edição de decreto para a anulação dos respectivos empenhos, uma vez que os saldos remanescentes correspondem a restos a pagar de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação contábil e orçamentária do Município, bem como o cumprimento das determinações legais relativas à anulação de empenhos decorrentes de rescisões contratuais unilaterais, nos termos da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, e demais normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os empenhos listados abaixo, vinculados aos contratos administrativos rescindidos firmados com a empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

EMPENHO/ANO	SALDO A ANULAR (R$)
0660/2022	25.314,72
2878/2022	14.173,90
3159/2022	24.298,13
0671/2023	195.786,76
0669/2023	43.726,18
1045/2023	79.722,38
1063/2023	28.585,73
2186/2023	191.891,85
2191/2023	44.657,94
4879/2023	160.988,42

EMPENHO/ANO	SALDO A ANULAR (R$)
1838/2024	30.806,62
2311/2024	420.947,03
3945/2024	1.408.281,75

Total a ser anulado: R$ 2.669.181,41 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas necessárias para a efetiva anulação dos empenhos mencionados no artigo anterior, promovendo os registros contábeis e orçamentários cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal De Pedra Preta - MT
Secretaria Municipal De Finanças

Oficio Nº 0525/2025/PMPP/SMF

Pedra Preta, 20 de outubro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração

Aguinaldo Nunes Barbosa

Assunto: Solicitação de decreto para anulação de empenhos – Restos a Pagar

Prezado Senhor,

Considerando o **Ofício nº 142/2025/SVOP**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, que solicita o cancelamento de empenhos em virtude da rescisão dos contratos firmados junto à empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, e tendo em vista que os referidos saldos remanescentes correspondem a restos a pagar de exercícios anteriores, solicito a esta Secretaria a elaboração de decreto para anulação dos respectivos empenhos, conforme o disposto na legislação vigente.

Ressalta-se que a solicitação tem por base a necessidade de adequação contábil e orçamentária, bem como o cumprimento das determinações legais referentes à anulação de empenhos decorrentes de rescisões contratuais unilaterais e não execução das parcelas contratadas, nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria n° 387/2023

OFÍCIO Nº 142/2025/SVOP

Pedra Preta, 16 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCIELE APARECIDA FEREIRA DE SÁ
Secretária Municipal de Finanças

ASSUNTO: **Solicita cancelamento de empenhos em virtude da rescisão dos contratos firmados junto à empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI.**

Prezada Senhora,

Considerando que, em virtude das decisões proferidas no âmbito dos processos administrativos destinados a apuração de falhas na execução dos contratos 109/2022, 127/2022, 01/2023 e 038/2023, houve a rescisão unilateral dos referidos instrumentos contratuais e considerando que se faz necessário adotar medidas destinadas à possibilitar a realização de processo licitatório do saldo remanescente dos contratos supramencionados, sirvo-me deste para solicitar o cancelamento dos empenhos abaixo relacionados:

EMPENHO/ANO	SALDO À ANULAR (R$)
0660/2022	25.314,72
2878/2022	14.173,90
3159/2022	24.298,13
0671/2023	195.786,76
0669/2023	43.726,18
1045/2023	79.722,38
1063/2023	28.585,73
2186/2023	191.891,85
2191/2023	44.657,94
4879/2023	160.988,42
1838/2024	30.806,62
2311/2024	420.947,03
3945/2024	1.408.281,78

TOTAL A SER ANULADO: **R$ 2.669.181,41**

Neste contexto, é importante esclarecer que, uma vez aplicada a penalidade de rescisão unilateral das avenças contratuais mencionadas acima, é consequência natural o cancelamento das despesas empenhadas para fazer frente às execuções contratuais rescindidas. Tendo em vista que as parcelas contratuais não executadas serão objeto de novo procedimento licitatório a serem adjudicadas em favor de empresa diversa, tendo em vista que nas decisões proferidas determinou-se a suspensão do direito de licitar por parte da empresa

Atenciosamente,

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
Secretário de Viação e Obras Públicas

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014280	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	87º

Justificativa: Solicita-se a convocação de uma servidora para a função de Contínua/Merendeira, a fim de atuar na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em substituição à servidora Monica Cristina Firmino Rabelo Santos, que requereu exoneração em 9 de setembro de 2025, considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado no edital.

Pedra Preta, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA CÉLIA SATIKO OBATA.

Nomear como servidora publica municipal a senhora Célia Satiko Obata.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 20 de outubro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Célia Satiko Obata**, no cargo Auxiliar Cuidadora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 485, DE 2025 - RETIFICA A DATA CONSTANTE NA EPÍGRAFE DA PORTARIA Nº 482, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Retifica a data constante na epígrafe da Portaria nº 482, de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a data constante na epígrafe da Portaria nº 482, de 2025, por erro material na sua publicação oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data constante na epígrafe da **Portaria nº 482**, publicada como sendo **"de 17 de julho de 2025"**, que passa a vigorar corretamente como **"de 17 de outubro de 2025"**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 231, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS REFERENTES AOS CONTRATOS RESCINDIDOS COM A EMPRESA UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a anulação de empenhos referentes aos contratos rescindidos com a empresa UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 142/2025/SVOP, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, que solicita o cancelamento de empenhos em virtude da rescisão unilateral dos contratos administrativos nº 109/2022, 127/2022, 001/2023 e 038/2023 firmados com a empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, em razão de irregularidades apuradas nos processos administrativos competentes;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0525/2025/PMPP/SMF, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, que solicita a edição de decreto para a anulação dos respectivos empenhos, uma vez que os saldos remanescentes correspondem a restos a pagar de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação contábil e orçamentária do Município, bem como o cumprimento das determinações legais relativas à anulação de empenhos decorrentes de rescisões contratuais unilaterais, nos termos da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, e demais normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os empenhos listados abaixo, vinculados aos contratos administrativos rescindidos firmados com a empresa **UNS Construções Reformas e Alvenarias EIRELI**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

EMPENHO/ANO	SALDO A ANULAR (R$)
0660/2022	25.314,72
2878/2022	14.173,90
3159/2022	24.298,13
0671/2023	195.786,76
0669/2023	43.726,18
1045/2023	79.722,38
1063/2023	28.585,73
2186/2023	191.891,85
2191/2023	44.657,94
4879/2023	160.988,42
1838/2024	30.806,62
2311/2024	420.947,03
3945/2024	1.408.281,75

Total a ser anulado: R$ 2.669.181,41 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas necessárias para a efetiva anulação dos empenhos mencionados no artigo anterior, promovendo os registros contábeis e orçamentários cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 232, DE 2025 - CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NÃO FILIADOS AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT QUE RECEBEM O AUXÍLIO-SAÚDE, PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Convoca os servidores municipais não filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta-MT que recebem o Auxílio-Saúde, para apresentação de comprovação de vínculo ativo com plano de saúde particular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que institui o Auxílio-Saúde aos servidores públicos municipais, destinado ao custeio parcial de despesas com plano ou assistência médica particular;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a regularidade do pagamento do referido benefício, assegurando que seja concedido apenas aos servidores que comprovarem vínculo ativo com plano de saúde privado, conforme os critérios legais estabelecidos;

CONSIDERANDO ainda o princípio da eficiência administrativa e o dever de economicidade na gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os **servidores públicos municipais não filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta-MT**, que atualmente percebem o **Auxílio-Saúde**, a apresentarem **comprovação de vínculo ativo com plano de saúde particular.**

Art. 2º A comprovação deverá ser realizada **junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração atualizada da operadora do plano de saúde; II – comprovante de pagamento da mensalidade mais recente; III – documento de identificação do servidor.

Art. 3º O prazo para apresentação da documentação será até o dia **10 de novembro de 2025**.

Parágrafo único. O **não atendimento ao prazo estabelecido** neste artigo acarretará na **cessação imediata do pagamento do Auxílio-Saúde**, até que seja regularizada a situação cadastral do servidor.

Art. 4º Caberá ao **Departamento de Recursos Humanos** realizar o controle, a conferência e o arquivamento dos documentos apresentados, comunicando à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências administrativas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 20 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 233, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO Nº 229/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a inclusão de vaga no Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025, autorizado pelo Decreto nº 229/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº **017/2014;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229/2025, que autorizou a realização de seleção emergencial para contratação temporária de profissionais nas áreas da Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 965/2025/SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a inclusão de 01 (uma) vaga para Farmacêutico/Bioquímico, bem como a formação de cadastro reserva, destinada ao Hospital Municipal – Sede;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos disponíveis no cadastro vigente para o referido cargo, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde no âmbito do Hospital Municipal;